



TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 031/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA MARIA SILVANA DE CASTRO DANTA - ME.

O MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada a Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representado pelo Srº **Luiz Natan Coelho do Santos**, inscrito no CPF nº 279.656.433-91 e RG nº 1107806 SSP/MA, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 883, bairro Área Avançada - CEP: 65805-000, **Fortaleza dos Nogueiras/MA** e pela Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pelo (a) Secretário(a) Municipal de Educação, o(a) Srº(a) **Maria José Costa de Sousa**, inscrito(a) no CPF nº 262.280.842-91 e RG nº 1445127 SSP/MA, residente e domiciliado(a) na rua Antônio Alves Cava, nº s/n, bairro Nova Fortaleza, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MARIA SILVANA DE CASTRO DANTA - ME**, inscrita no CNPJ nº 05.033.256/0001-19, localizada na rua 15 de março, nº 01, bairro Área Avançada, CEP 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, neste ato representada pelo(a) Srº(a) **Maria Silvana de Castro Danta**, portador(a) da **Carteira de Identidade nº 99189398-0**, e CPF nº 659.917.883-91, doravante designada simplesmente "**CONTRATADA**", tendo em vista o que consta no Processo nº 00.004/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de materiais de construção, elétrico e hidráulico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS HIDRAULICOS	MARCA	UNID	QNTD	V. UNT	V. TOTAL
5	Braçadeira 40mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	VONDER	UND	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
18	Caixa de Descarga convencional EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	CX	4	R\$ 39,95	R\$ 159,80
19	Cano de Esgoto 100mm c/6mt EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	BR	5	R\$ 90,70	R\$ 453,50
20	Cano de Esgoto 150mm c/6 mt EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	BR	5	R\$ 164,60	R\$ 823,00
32	Cola p/ Cano P EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	POLYTUBUS	UND	5	R\$ 3,00	R\$ 15,00
35	Curva de 32mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	10	R\$ 6,95	R\$ 69,50
37	Curva de 50mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	10	R\$ 14,85	R\$ 148,50
39	Emenda para Mangueira 20mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	5	R\$ 0,65	R\$ 3,25
46	Joelho para Esgoto 40mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	5	R\$ 1,40	R\$ 7,00
59	Luva para Emenda 20mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	10	R\$ 0,85	R\$ 8,50
60	Luva para Emenda 25mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	5	R\$ 1,00	R\$ 5,00
71	Mangueira preto (parede grossa) 20mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	SANTA MARIA	MT	375	R\$ 1,55	R\$ 581,25
75	Redução de 50 x 25 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	10	R\$ 8,70	R\$ 87,00

78	Redução de 50 x 40 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	10	R\$ 2,60	R\$ 26,00
83	Registro Esférico 60mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	10	R\$ 48,55	R\$ 485,50
87	T para Esgoto 50mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	10	R\$ 7,90	R\$ 79,00
93	T Soldável de 32mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	4	R\$ 5,00	R\$ 20,00
110	Mangueira 3/8 polegada EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	SANTA MARIA	UND	10	R\$ 2,80	R\$ 28,00
111	Mangueira 1/4 polegada EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	SANTA MARIA	UND	10	R\$ 1,95	R\$ 19,50
113	Mangueira 3/4 polegada EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	SANTA MARIA	UND	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00
135	ARGAMASSA c/20kg EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	MEGAMASSA	PCT	10	R\$ 11,85	R\$ 118,50
143	BRACADEIRA EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	VONDER	UNID	4	R\$ 8,90	R\$ 35,60
145	BRITA 01 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	BRITA SUL	M ³	10	R\$ 212,80	R\$ 2.128,00
156	BUCHA P-10 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	VONDER	UNID	10	R\$ 0,35	R\$ 3,50
163	CABO DE MACHADO EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	TRAMONTINA	UNID	2	R\$ 13,80	R\$ 27,60
164	CERÂMICA 10X10 AZUL EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	CEREAL	MT	100	R\$ 68,70	R\$ 6.870,00
173	CAIBRO EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	INATURA	MT	100	R\$ 29,55	R\$ 2.955,00
181	CIMENTO SACO 50 KG EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	APODI	UNID	10	R\$ 46,95	R\$ 469,50
185	COLUNA P/ PIA EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	CELIT	UNID	2	R\$ 94,50	R\$ 189,00
188	CONES EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UNID	4	R\$ 114,80	R\$ 459,20
190	CORANTE LIQUIDO 50ML EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	CORAL	UNID	10	R\$ 4,75	R\$ 47,50
192	DISCO DE CORTE 4 POLEGADA P/ MAQUITA (CONCRETO) EXCLUSIVO PARA ME, EPP e	IRWIN	UND	2	R\$ 6,85	R\$ 13,70

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

	MEI					
198	DOBRADIÇA QUADRADA Nº05 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	SILVANA	UNID	5	R\$ 53,15	R\$ 265,75
210	FERRO 3/8 (CA50 10,00MM) C/12M EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	FERRONORTE	UNID	5	R\$ 71,40	R\$ 357,00
216	MADEIRITE 6MM EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	MADECOM	UNID	5	R\$ 98,55	R\$ 492,75
221	FITA CREPE 50mmx50cm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	ADERE	UNID	4	R\$ 14,95	R\$ 59,80
222	FIXADOR P/CAL EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	FIXACAL	UNID	50	R\$ 7,85	R\$ 392,50
231	JANELA VENEZIANA 1x1,20 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	ESPERANÇA	UNID	2	R\$ 457,35	R\$ 914,70
252	PINCEL 1 1/2 POL EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	ATLAS	UNID	5	R\$ 7,45	R\$ 37,25
255	PINCEL 2 1/2 POL EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	ATLAS	UNID	5	R\$ 9,50	R\$ 47,50
267	PORTAL PARA JANELA 2x1 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	IN NATURA	UNID	2	R\$ 378,85	R\$ 757,70
282	ROLO ESPUMA 9cm . (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	ATLAS	UNID	4	R\$ 12,95	R\$ 51,80
287	TELHA PLAN . (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	SAO PEDRO	UNID	500	R\$ 2,15	R\$ 1.075,00
308	VERGALHÃO 3/8 . (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	GERDAU	UND	2	R\$ 116,65	R\$ 233,30
316	TINTA SPRAY 400 ML . (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	DECOR	UNID	5	R\$ 16,10	R\$ 80,50
322	Armação monofásica com roldana de porcelana . (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	VONDER	UNID	10	R\$ 52,20	R\$ 522,00
332	Capacitor de ventilador de teto de 2,5 . (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	IPC	UNID	10	R\$ 34,95	R\$ 349,50
336	Disjuntor de 20Ap 200w. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	SIEMES	UNID	4	R\$ 22,95	R\$ 91,80
350	Interruptores simples. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	ILUMI	UNID	10	R\$ 12,95	R\$ 129,50
354	Lâmpada Eletrônica de 30w. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	FOX LUX	UNID	10	R\$ 36,55	R\$ 365,50

8

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



356	Lâmpada Eletrônica de 45W. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	FOXLUX	UNID	10	R\$ 67,95	R\$ 679,50
357	Lâmpada fluorescente 20W. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	FOXLUX	UNID	10	R\$ 32,25	R\$ 322,50
359	Lâmpadas fluorescentes 40W. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	FOXLUX	UNID	10	R\$ 45,05	R\$ 450,50
360	Luminária completa c/lâmp. Fluorescente de 40w. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	FOXLUX	UNID	5	R\$ 163,45	R\$ 817,25
361	Lâmpada incandescente 100w. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	FOXLUX	UNID	5	R\$ 17,00	R\$ 85,00
362	Plafone branco. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	ILUMI	UNID	5	R\$ 13,45	R\$ 67,25
367	Reator de 1x40w. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	SIEMES	UNID	5	R\$ 51,95	R\$ 259,75
382	Tomadas com duas teclas. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	ILUMI	UNID	5	R\$ 24,25	R\$ 121,25
VALOR TOTAL						R\$ 25.408,25

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/01/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 25.408,25** (vinte e cinco mil, quatrocentos e oito reais e vinte e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Programa Atividade:



CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



12.361.1005.2033.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED

12.361.0403.2036.0000 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (30%)

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:



CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 05 de Janeiro de 2023.



Luiz Natan Coelho dos Santos

Prefeito Municipal



Maria José Costa de Sousa

Secretário (a) Municipal de Educação

Decreto nº 02/2021

9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

Silvio Barros De Macedo
Fiscal dos Contratos - Sec. Mun. de Educação
DECRETO n.º 004-E

Silvio Barros de Macedo

Silvio Barros de Macedo
Decreto nº 004-E
Fiscal de Contrato

Maria Silvana de Castro Danta

MARIA SILVANA DE CASTRO DANTA - ME

CNPJ nº 05.033.256/0001-19

Empresa Contratada

Maria Silvana de Castro Danta

CPF nº 659.917.883-91

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome:

[Signature]

CPF:

058.518.113-74

Nome:

[Signature]

CPF:

041.779.687-80

[Signature]

El Centro de la Ciudad
de México, D. F.
México, D. F.